



AGENERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 074

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – COBRANÇA
DE ÁGUA DOS QUIOSQUES**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/120.062/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que o pleito formulado pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, por meio do Ofício nº. 026/SEOUMA/2006, datado de 10/02/2006, trata de matéria que extrapola a esfera de competência desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006.


José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro Presidente


Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro


Waldemir Pereira Demaria
Vogal

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-33/120.062/2006

Data 23/02/2006 Fls.: 78

Rúbrica: 4

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Das Resoluções do Interim nº 1888 de 18 de março de 1998, substituída pela CEDAE e que consta o T.º de Enchimento de base do Poder Concedente para a Concessionária Águas de Juturnaiba.

- a) 01 (um) reservatório móvel com capacidade para 20 metros cúbicos,
b) 01 (um) bomba marca Westinghouse, BP/718428 (1" de Controle de Flutuação de QEDAE)
c) 01 (um) bomba marca Westinghouse, BP/718418.
d) 01 (um) bomba, BP/718397.
e) 01 (um) bomba, BP/718404.
f) 01 (um) bomba desmontada de eol com misturador, BP/718324.
g) 01 (um) bomba desmontada de eol com misturador, BP/718330.
h) 01 (um) bomba desmontada de eol com misturador, BP/718348.
i) 01 (um) agitador para aplicação de saliente de alumina, marca Edeite, BP/718381.
j) 01 (um) bomba submersa, marca ABS, tipo jato 150 HD, 40 m.c.a., 3.450 rpm, amp. 41-80 kg, 11 Kw.
k) 01 (um) mandrator, marca Record, BP/718453.

l - No caso de todos os parte dos equipamentos acima descritos terem sido vendidos, encaminhar documentação de venda dos equipamentos, com o(s) aparelho(s) date(s) e referências, bem como a identificação do(s) comprador(es) de cada equipamento.

II - Proposta formal para devolução ou indenização dos bens inventariados constantes da Estação de Tratamento de Água localizada na localidade de Bosoneto, no Município de Silva Jardim, a qual será submetida à apreciação da Câmara Técnica de Saneamento (CASA) e posteriormente apresentada aos Poderes Concedentes municipal e estadual, visando à reavaliação dos mesmos para o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, Quarto da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Concessão.

Art 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro
Luiz Firmino Martins Pereira, Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 3483/2004 DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.128/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Registrar a inserção das logomarcas dos respectivos Poderes Concedentes na publicidade referente às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Privada até a presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº. 34, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - Bataar o Proc. nº E-33/120.128/2006 em diligência para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias as providências tomadas em relação a inserção das logomarcas dos Poderes Concedentes, nos demais veículos de divulgação institucional, relacionados à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de efluentes.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro
Luiz Firmino Martins Pereira, Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 072 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS BENS REVERSÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/877.138/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Admitir a possibilidade de adesão à Concessionária Prolagos, por não entregar a Planilha de Controle e Anulação Placa e Control das Bens Móveis e Imóveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 25/04, Intenção a ser o q. do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Prolagos que encaminhe, em no máximo 10 dias, o Relatório previsto no inciso a, do § 2º da Deliberação ASEP-RJCD nº 45/04.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Prolagos que apresente no prazo de até 10 dias, material descritivo incluindo detalhadamente todos os procedimentos adotados para o efetivo controle de inventário de Bens Móveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 45/04.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro
Luiz Firmino Martins Pereira, Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 073 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 3483/2004 DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.124/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Registrar a inserção das logomarcas dos respectivos Poderes Concedentes na publicidade referente às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Privada até a presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº. 34, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - Bataar o Proc. nº E-33/120.124/2006 em diligência para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias as providências tomadas em relação a inserção das logomarcas dos Poderes Concedentes, nos demais veículos de divulgação institucional, relacionados à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de efluentes.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro
Luiz Firmino Martins Pereira, Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 074 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. COBRANÇA DE ÁGUA DOS QUADROS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.082/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que o pleito formulado pela Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande, por meio do Ofício nº 028/SEPLAN/2006, datado de 18/02/2006, trata de matéria que não se enquadra no âmbito de competência desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro
Wilmerson Pereira Damasceno, Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 075 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO GANHIO FINANCEIRO DA CEG RIO DEVIDO A PAGAMENTO ANTECIPADO PELA CIA. SALINAS PERNAMB.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.008/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Arquivar Processo Regulatório nº E-33/120.008/2006, visto não valerem as alegações de desequilíbrio econômico-financeiro com o pagamento antecipado da Companhia Salinas PERNAMB. e Concessionária CEG RIO

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro (voto vencido)
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 076 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - EMBARGOS EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 057/06 DE 31/10/06. METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.378/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Confiar os Embargos Interpostos por face da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 067, de 31/10/2006, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 077 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA (UTE) MACAÉ MERCHANT EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Confiar os Embargos Interpostos pela Concessionária CEG RIO contra a Deliberação AGENERSA nº 068, de 31 de outubro de 2006, porque tempestivos, e, no mérito, considerar-lhes provimento parcial, determinando que seja cumprida não somente a instalação material prevista no caput do artigo 5º da referida Deliberação, por meio de alteração do valor a ser cobrado no faturamento de cada mês, no valor de R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil cento e cinco reais) em lugar de R\$ 787.150,00 (setecentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais), ficando com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária o abatimento do montante de R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais) do faturamento de cada mês da Concessionária CEG RIO, referente às despesas aprovadas pela Concessionária para a recuperação do investimento do gasoduto na primeira revisão quinquenal ou extraordinária o que ocorrer primeiro."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

- José Cláudio Murat Brittan, Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça, Conselheira
Darcia Aparecida de Silva Leite, Conselheira
João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro
José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 078 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG. AGIDENTE OCORRIDO À AVENIDA NOBISA BEPORA DE COPACABANA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/076.411/2000,

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, considerar que a Concessionária realizou as vistorias determinadas no art. 1º da Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004, no prazo estipulado.

Art. 2º - Por unanimidade, considerar cumprido o disposto no art. 2º da Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.

Art. 3º - Por unanimidade, considerar cumprido, por ora, o disposto no art. 3º da Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.

Art. 4º - Por unanimidade, considerar que a análise do cumprimento do disposto no art. 4º da Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004, foi realizada no Processo Regulatório nº E-33/120.006/2006.

Art. 5º - Por unanimidade, considerar extinta a finalidade dos comandos emanados dos arts. 5º e 6º da Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.